

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.930 , DE 31 DE MARÇO DE 1.999

Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1.993.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município, e artigo 11 da Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, **DECRETA**:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, que dispõe sobre a alteração de carga horária dos servidores das áreas da Educação, Saúde, Criança, Família e Bem-Estar Social, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º A alteração da carga horária abrangerá somente os servidores titulares de cargo efetivo e ocupantes de função temporária admitidos nos termos da Lei nº 2.780, de 28 de outubro de 1997, das atividades fins das áreas especificadas no artigo anterior, cujos cargos e funções encontram-se relacionados nas Tabelas I e II do Anexo deste Decreto.

§ 1º A redução ou ampliação da jornada de trabalho poderá ocorrer mediante requerimento do servidor solicitando o enquadramento do cargo ou função numa das jornadas constantes das Tabelas I e II do Anexo deste Decreto.

§ 2º A alteração da jornada de trabalho efetivar-se-á somente com a expressa anuência do Diretor e Secretário da área e a Portaria do Prefeito alterando a jornada de trabalho do servidor.

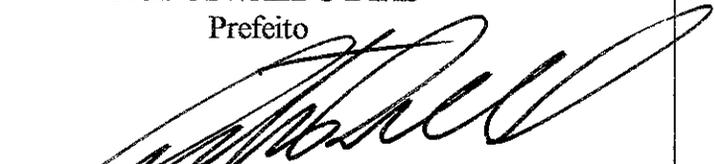
§ 3º Os vencimentos ou salários do cargo ou função serão proporcionais à jornada de trabalho, conforme disposto nas Tabelas I e II do Anexo deste Decreto.

Art. 3º As Secretarias das áreas especificadas no artigo 1º deste Decreto, poderão, no âmbito de suas atribuições, editarem normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 31 de Março de 1999.

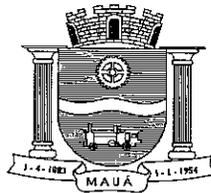

Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSE ALFONSO KLEIN
Secretário de Administração

-vide verso-

Processo nº 167.932



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
ANEXO AO DECRETO Nº 5.930 , DE 31 DE MARÇO DE 1999

TABELA I

VENCIMENTOS/ SALÁRIO-BASE				
CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO/FAIXA	JORNADA-01 20 horas semanais	JORNADA-02 30 horas semanais	JORNADA-03 40 horas semanais
Professor I	J	884,97	1.327,45	1.769,94
Professor II	L	978,62	1.467,93	1.957,24

TABELA II – ÁREA DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO/FAIXA	JORNADA-01 20 horas semanais	JORNADA-02 24 horas semanais	JORNADA-03 40 horas semanais
Médico	13	1.326,67	1.592,00	2.653,34